



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0.001-60

Publicada no Boletim Oficial nº 35,
Prefeitura Municipal de Macaé, em
14.05.76.

LEI Nº 539/76, de 05 de maio de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a majoração de vencimentos, salários, proventos e pensões, aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas da Municipalidade, até o percentual de 44%, com vigência a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas que trata o artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Sempre que houver alteração do salário mínimo serão majorados os vencimentos, salários, aposentadorias e pensões no mesmo percentual e com o mesmo prazo de vigência, bem assim, o salário família.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 1976.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Assinatura, n.º 15 - do Livro de Assinaturas

Seriduría da Prefeitura Municipal

Macaé, 14 de julho de 1976

Emi Rozinda Cardozo
Cf. Gabinete